CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 53 /2026

Institui o julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção zoonoses no município de Itabaiana.

Art. 1º- Fica instituído o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de julho Dourado.

Parágrafo único. A instituição do julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II- Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - Instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V - Promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - Divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Art. 2º-Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º -Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

RECEBIDO
16/03/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Art. 4º O município poderá em parceria com associações, entidades, ONGs e grupos afins, realizar ações e/ou eventos de educação e conscientização nas escolas, órgãos e população em geral.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O "julho Dourado" é um mês inteiro voltado para a reflexão, promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua, domésticos e de estimação, e também sobre a importância da prevenção de zoonoses. Os animais precisam de cuidados para ter qualidade de vida e ter seu bem-estar garantido, ou seja, necessitam de uma guarda responsável. Isso inclui as cinco liberdades do bem-estar animal: ser livre de fome e sede, livre de dor e doenças, livre de desconforto (em um ambiente com abrigo e adequado a sua espécie), livre de medo e estresse e liberdade para expressar seu comportamento natural. Com a aprovação da lei Itabaiana poderá incluir em seu calendário de eventos, prevendo assim ações que promovam o bem-estar animal e a divulgação das leis contra maus tratos vigentes.

Face ao exposto, apresentamos este projeto de lei na certeza de sua aprovação pelos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,16 de março 2026.

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador